



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO HENRIQUE



AO EXPEDIENTE
Em 13/08/19
VISTO

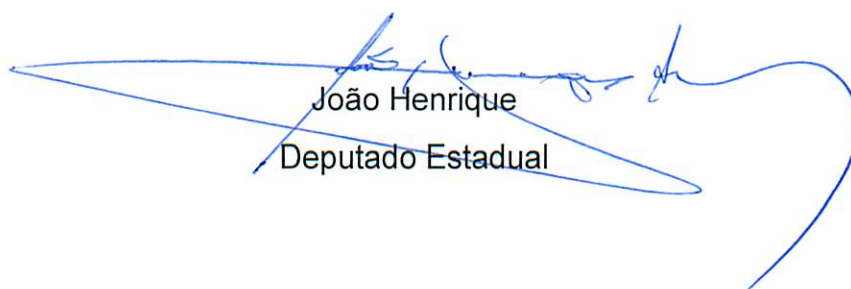
INDICAÇÃO Nº: 163 /2019

Indico, com fundamento no art. 111, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Paraíba (Resolução de Nº: 1578/2012), que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa, ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba, a fim de que adote a iniciativa do Projeto de Lei que cabe ao poder executivo estadual sobre a implantação de uma política de incentivo ao uso de energia solar, e dá outras providências.

Desta forma, em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, o referida Indicação trata de relevante e inegável interesse público.

Neste sentido, segue em anexo, o Projeto de Lei Indicado ao Poder Executivo, bem como justificativa que embasa a presente indicação.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2019


João Henrique
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO HENRIQUE



PROJETO DE LEI Nº:

/2019

**CABE AO PODER EXECUTIVO ESTADUAL SOBRE A
IMPLANTAÇÃO DE UMA POLÍTICA DE INCENTIVO AO
USO DE ENERGIA SOLAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º. Cabe ao Poder Executivo Estadual, a implantação de uma Política de Incentivo ao Uso de Energia Solar, com o objetivo de ampliar o uso dessa matriz energética renovável, com base em sistemas de microgeração e minigeração de fonte solar, promovendo a descentralização da geração, a estabilidade na distribuição, a autonomia energética dos consumidores e contribuindo com a sustentabilidade ambiental.

Art. 2º. As edificações, pertencentes à Administração Pública Estadual, deverão implantar sistema de energia solar, de forma gradativa até atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da demanda de geração da energia consumida por meio de sistema solar fotovoltaico ou seu equivalente para sistema solar para aquecimento de água.

§1º. Fica estabelecido o prazo de até cinco anos para atingir a meta prevista no caput.

§2º. Fica isento da obrigação o prédio público em que for demonstrado a inviabilidade técnica da instalação.

Art. 3º. Com o objetivo de estimular o uso de sistemas de geração de energia solar fotovoltaico e sistemas de aquecimento de água com placa solar, em edificações residenciais e não-residenciais, o Poder Executivo, poderá:

I – promover o acesso as informações sobre funcionamento, legislação,



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO HENRIQUE**



tecnologia, custos, serviços técnicos e linhas de crédito;

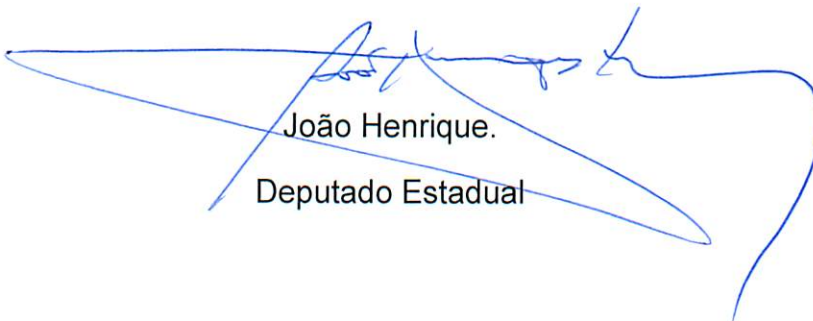
II– estabelecer parcerias para formação de técnicos da área;

III – estabelecer parcerias para disponibilizar e apoiar com orientações e capacitação técnica para cooperativas habitacionais, condomínios residenciais e associações e grupos de moradores;

IV – conceder incentivos para empresas fabricantes de componentes ou de geração de tecnologias que se instalaram no Estado;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2019.


João Henrique.
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO HENRIQUE



JUSTIFICATIVA:

O objetivo dessa Indicação ao Projeto de Lei é para que o poder executivo estadual disponha sobre a implantação de uma política de incentivo ao uso de energia solar, tendo em vista a questão da sustentabilidade, principalmente, através de abundante em nosso Estado, mas muito pouco explorada.

Um bom exemplo na Paraíba, é que foi inaugurada uma usina de Energia Solar Fotovoltaica¹, como capacidade para gerar até 116 KWh por dia, foi inaugurada no 26 de abril deste ano, na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), campus Pombal, no Sertão Paraibano, gerando uma economia de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao ano. De acordo com o diretor do Centro de Ciências e Tecnologia Alimentar (CCTA) do Campus, professor Anielson Souza, esta é a primeira usina do gênero instalada em uma instituição pública de ensino na Paraíba.

Outro bom exemplo em nosso Estado, é na cidade de Coremas, que tem um dos maiores parques de Energia Solar da América Latina, segundo a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel). São mais de 320 hectares de placas de energia solar instalada captando radiação².

De acordo com um dos gerentes, André Brayner, "O nível de radiação de Coremas é muito alto, sendo um dos mais altos do país, sendo decisivo para produção desse tipo de energia renovável".

Os prédios pertencentes à Administração Pública poderão ter o prazo de cinco anos para que metade da energia consumida seja fornecida por sistemas fotovoltaicos ou de aquecimento de água por placas solares – exceção feita a prédios nos quais a instalação seja tecnicamente inviável. Com o objetivo também de estimular edificações privadas,

¹<https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/ufcg-inaugura-usina-de-energia-solar-no-sertao-e-estima-economia-de-r-18-mil.ghtml>

²<https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2018/12/28/energia-solar-faz-escola-publica-no-sertao-da-pb-economizar-50-na-conta-de-luz.ghtml>



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO HENRIQUE**

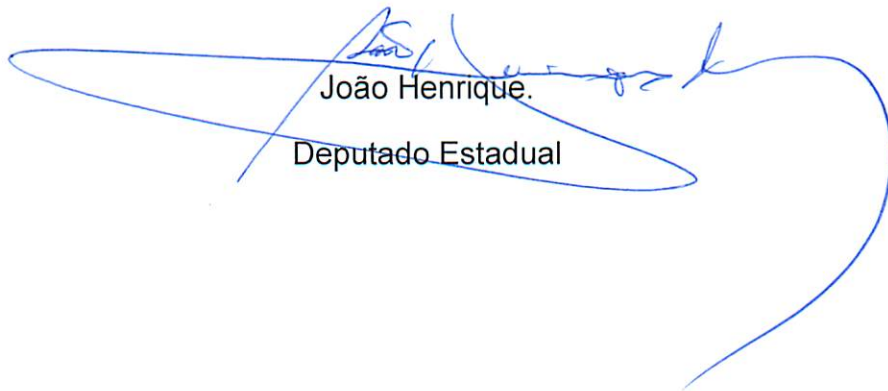


Com isso, poderá o Poder Executivo incentivar a promoção do acesso as informações para o funcionamento dos sistemas energéticos alternativos; estabelecer parcerias para formação de técnicos e orientação para cooperativas habitacionais, condomínios residenciais e associações de moradores; e conceder incentivos tributários, durante o período de financiamento do projeto, bem como incentivos para empresas tecnológicas ou fabricantes de componentes necessários.

A instalação de painéis solares representa ganho individual para o consumidor e também ganhos para a coletividade, seja por diminuir a carga da rede em horários de pico, seja por diminuir a demanda por grandes usinas

Nesse sentido, solicito o encaminhamento desse Projeto ao Excelentíssimo Governador do Estado, por tratar de matéria de iniciativa do Poder Executivo, e logo após aos pares desta Casa, esperando ter o apoio necessário pela sua aprovação na forma como está descrita.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2019.


João Henrique.
Deputado Estadual